



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 464, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) ao orçamento vigente para execução dos recursos da Complementação da União para o FUNDEB (VAAF e VAAT), sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.07.12.361.0010.0218.2025	FONTE	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		DESPESAS CORRENTES
31000000		Pessoal e encargos sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901100	11140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 100.000,00
31901300	11140000	Obrigações patronais R\$ 20.000,00
		TOTAL R\$ 120.000,00

02.07.12.365.0010.0221.2034	FONTE	MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
40000000		DESPESAS DE CAPITAL
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905200	11190000	Equipamentos e Material permanente R\$ 10.000,00
		TOTAL R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos 11140000 (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF) e 11150000 (Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF) no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

II – O Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos 11180000 (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT) e 11190000 e (Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT) no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3.º - Os decretos orçamentários para abertura de crédito especial serão elaborados conforme o ingresso dos recursos e apuração do excesso de arrecadação.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas, inclusive com a inclusão de elementos de despesas não previstos no artigo 1º, limitando-se a alteração aos valores previstos nesta Lei, a fim de readequar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação a fim de permitir a correta execução dos recursos da Complementação do FUNDEB, atendendo as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 5.º - Na Lei N.º 425/2020, de 21 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Seridó/RN, para o exercício financeiro de 2021, deverão ser consideradas as seguintes correções:

- I – Onde se lê FUNDEB 60%, deverá se ler: “FUNDEB 70%”;
- II - Onde se lê FUNDEB 40%, deverá se ler: “FUNDEB 30%”.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2021.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal